

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 1102/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de projeto educacional de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA.

O valor estimado total para contratação através de recursos da Secretaria Municipal de Educação é de R\$ 1.927.700,00 (um milhão novecentos e vinte e sete mil e setecentos reais)

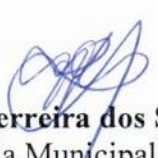
No caso de suplementação da Dotação Orçamentária nos envie o Decreto que autorizou a devida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Buriti-MA, 17 de agosto de 2026.



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 017/2026

Ilma Senhora
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de projeto educacional de interesse da Secretaria Municipal
de Educação do Município de Buriti-MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2018 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS – F30%
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2101 0000 INST. FUNC. LABOR. INFORMATICA
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2173 0000 PRECATÓRIOS DO FUNDEF
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Buriti – MA, 17 de agosto de 2026

Atenciosamente,

Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti -MA

Ao
Departamento de Contratos
Prefeitura Municipal de Buriti

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de projeto educacional de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 1102/2025, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Material didático pedagógico para o aluno do 1º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	220,00	R\$ 220,00	R\$ 48.400,00
2	Material didático pedagógico para o aluno do 2º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	220,00	R\$ 220,00	R\$ 48.400,00

3	Material didático pedagógico para o aluno do 3º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	220,00	R\$ 220,00	R\$ 48.400,00
4	Material didático pedagógico para o aluno do 4º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	220,00	R\$ 220,00	R\$ 48.400,00
5	Material didático pedagógico para o aluno do 5º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	220,00	R\$ 220,00	R\$ 48.400,00

6	Material didático pedagógico para o professor do 1º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	10,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
7	Material didático pedagógico para o professor do 2º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	10,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
8	Material didático pedagógico para o professor do 3º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	10,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00

9	Material didático pedagógico para o professor do 4º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	10,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
10	Material didático pedagógico para o professor do 5º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	10,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
11	Box didático pedagógico para o aluno do 6º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 56(cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela	DOGO MAKER ALUNO	UND	230,00	R\$ 530,00	R\$ 121.900,00

	Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).					
12	Box didático pedagógico para o aluno do 7º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 56(cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	230,00	R\$ 530,00	R\$ 121.900,00
13	Box didático pedagógico para o aluno do 8º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 56(cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo	DOGO MAKER ALUNO	UND	230,00	R\$ 530,00	R\$ 121.900,00

	Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).					
14	Box didático pedagógico para o aluno do 9º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 56(cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	230,00	R\$ 530,00	R\$ 121.900,00
15	Box didático pedagógico para o professor do 6º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	20,00	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00

16	Box didático pedagógico para o professor do 7º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	20,00	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
17	Box didático pedagógico para o professor do 8º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	20,00	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
18	Box didático pedagógico para o professor do 9º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	20,00	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00

	livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).					
19	Material de apoio pedagógico paradidático para alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais. Material alinhado à BNCC, à PNED. Box composto por no mínimo 07 (sete) livros paradidáticos em formato de Histórias em Quadrinhos (HQ), com no mínimo de 18 (dezoito) páginas cada, com classificação indicativa (etária) Livre. O material deverá estar devidamente cadastrado na base de dados da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e apresentar ISBN válido.	DOGO MAKER PARADIDÁTIC O	UND	150,00	R\$ 530,00	R\$ 79.500,00
20	Kit de material educacional para aulas práticas e automação do projeto de educação com aprendizagem digital e tecnológica para os alunos do Ensino Fundamental-anos iniciais (1º ao 5º ano). Material composto por no mínimo 110 (cento e dez) peças, incluindo microcontrolador e demais componentes, alinhado à BNCC e à Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025.	DOGO MAKER KIT	UND	100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 200.000,00
21	Kit de material educacional para aulas práticas e automação do projeto de educação com aprendizagem digital e tecnológica para os alunos do Ensino Fundamental-anos finais (6º ao 9º ano). Material composto por no mínimo 217 (duzentos e dezessete) peças, incluindo	DOGO MAKER KIT	UND	92,00	R\$ 3.100,00	R\$ 285.200,00

	microcontrolador e demais componentes, alinhado à BNCC e à Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025.					
22	Sala de letramento digital personalizada e equipada com materiais pedagógicos, conjunto de mobiliário, ferramentas e equipamentos para aulas teóricas e práticas do Projeto de educação, de acordo com a BNCC e a PNED, alinhada à Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, composta por (igual ou superior): 01 Material de adesivagem, incluindo o projeto gráfico com elementos temáticos do projeto de educação digital, tecnológica e científica, com instalação no ambiente completo; 01 Mesa para alunos de fios e tomadas, incluído montagem na sala; 01 Mesa para o professor com gaveteiro, incluído montagem na sala;	DOGO MAKER CONJUNTO	CONJUNTO	2,00	R\$ 290.000,00	R\$ 580.000,00
Valor Total						R\$ 1.927.700,00

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2018 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – F30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2101 0000 INST. FUNC. LABOR. INFORMATICA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2173 0000 PRECATÓRIOS DO FUNDEF

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Fica designado o Sr(a). Frabricio Moraes de Sousa, CPF nº 608.420.093-10, Portaria nº 043/2026/GAB, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1102/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.623.324/0001-47 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	30.744.834/0001-72 - EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de projeto educacional de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.927.700,00 (um milhão novecentos e vinte e sete mil e setecentos reais)

Buriti - MA, 18 de agosto de 2026



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 017/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 264/2026

À(o)

Sr. José Nildo Jacinto da Silva

Representante Legal da Empresa: **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA - 30.744.834/0001-72**

Com endereço a Avenida Zacarias de Assunção, nº 36, Centro, Ananindeua-PA

Contatos: (91) 98247-3551 | josenildo.one@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de projeto educacional de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 1102/2025, no valor total de R\$ 1.927.700,00 (um milhão novecentos e vinte e sete mil e setecentos reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21..

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

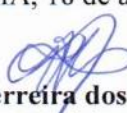
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

· PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e envie a documentação acima solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti - MA, 18 de agosto de 2026



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 017/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 264/2026

6 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: josenildo.one@hotmail.com

18 de agosto de 2026 às 15:55

À(o)

Sr. **José Nildo Jacinto da Silva**Representante Legal da Empresa: **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA - 30.744.834/0001-72**

Com endereço a Avenida Zacarias de Assunção, nº 36, Centro, Ananindeua-PA

Contatos: (91) 98247-3551 | josenildo.one@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de projeto educacional de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 1102/2025, no valor total de R\$ 1.796.900,00 (um milhão setecentos e noventa e seis mil e novecentos reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21..

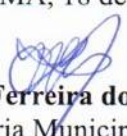
Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e envie a documentação acima solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti - MA, 18 de agosto de 2026



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 017/2026

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Em anexo, certidões.

Favor enviar o contrato para assinatura eletrônica

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 18 de agosto de 2026 16:55

Para: josenildo.one@hotmail.com <josenildo.one@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 264/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CERTIDÕES EDITORA CONTEUDO- ATUALIZADAS.zip

812K

Jose Nildo Dida <josenildo.one@hotmail.com>

19 de agosto de 2026 às 15:33

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Boa tarde!

Em anexo, documentação solicitado.

Favor enviar o contrato para assinatura eletrônica.

José Nildo

91.982473551

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 18 de agosto de 2026 16:55

Para: josenildo.one@hotmail.com <josenildo.one@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 264/2026

À(o)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DOC. CONTEUDO AGOSTO.zip

2806K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

19 de agosto de 2026 às 15:59

Para: Jose Nildo Dida <josenildo.one@hotmail.com>

Segue contrato para devida assinatura digital

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contrato 264.2026.pdf

239K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

19 de agosto de 2026 às 16:08

Para: Jose Nildo Dida <josenildo.one@hotmail.com>

Desconsidere o e-mail anterior, contém um pequeno erro, segue o contrato corrigido

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contrato 264.2026.pdf

239K

Jose Nildo Dida <josenildo.one@hotmail.com>

19 de agosto de 2026 às 16:57

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Em anexo, contrato assinado

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 19 de agosto de 2026 17:08

Para: Jose Nildo Dida <josenildo.one@hotmail.com>

Assunto: Re: CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 264/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contrato 264.2026_BURITI-MA_Assinada.pdf

315K

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026- PMB

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026- PMB
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SALVAGUARDA (APOIO DIRETO A PONTOS DE MEMÓRIA).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado **FINAL** da análise técnica do Edital de Chamamento Público nº. 04/2026 - PMB.

PONTOS DE MEMÓRIA

Nº	NOME DO PROPONENTE/GRUPO	PROJETO	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Grupo Passo Livre	"Povoado Mocambinho"	09.085.XXX/0001-46	75	SELECIONADO
02	União dos Moradores do Bairro Santa Bárbara	"Saco das Almas e Tradição Ancestralidade"	09.085.XXX/0001-46	70	SUPLENTE

Buriti - MA, de 18 de junho de 2026.

Saymon Lopes de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

COMISSÃO AVALIADORA

Identificador: 4318-e7b0a96f554624602c2289f12537b4f4f164f27f

PORTARIA MUNICIPAL Nº043/2026 - GAB

PORTARIA Nº 043/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

I - Gestor do Contrato: a ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Buriti/MA, a sra. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - atual Secretária Municipal de Educação do Município de Buriti/MA, inscrita no CPF sob o nº 906.046.013-87;

II - Fiscal Titular do Contrato: o sr. Fabrício Moraes de Sousa, servidor municipal, inscrito no CPF nº 608.420.093-10;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Ficam convalidados os atos de gestão praticados pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, desde o

início de sua gestão na pasta, relativos aos contratos sob sua responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data da presente portaria, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buriti - Estado do Maranhão, aos 16 dias do
mês de abril de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Identificador: 6963-c613486808ebf1e1c4d3bc85dff7d252ae1a166e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:26 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2026.

Código de controle da certidão: **4840.D7E8.21F8.A446**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

Inscrição Estadual: 15.923.585-5

CNPJ: 30.744.834/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:09:38 do dia 01/07/2026

Válida até: 28/12/2026

Número da Certidão: 702026081223840-5

Código de Controle de Autenticidade: 0F97FDCC.CF937ABB.6EF7C698.3F497932

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0008009/2026 CPF/CNPJ: 30.744.834/0001-72
Contribuinte: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: 21/05/26 14:43
Validade: 17/11/2026

ANANINDEUA (PA), 21 de Maio de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.744.834/0001-72
Razão social: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA
Endereço: AV ZACARIAS DE ASSUNCAO 36 / CENTRO / ANANINDEUA / PA / 67030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2026 a 23/08/2026

Certificação Número: 2026072502455044201821

Informação obtida em 31/07/2026 16:08:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.744.834/0001-72

Certidão nº: 58582127/2026

Expedição: 01/07/2026, às 08:10:48

Validade: 28/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.744.834/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2026 14:18:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA**
CNPJ: **30.744.834/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 264/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 019/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1102/2025

OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de projeto educacional de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA

VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.927.700,00 (um milhão novecentos e vinte e sete mil e setecentos reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 19 de agosto de 2026

FINAL: 19 de agosto de 2027

DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47

Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, CPF nº 906.046.013-87

DADOS DO CONTRATADO

EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 30.744.834/0001-72

Avenida Zacarias de Assunção, nº 36, Centro, Ananindeua-PA

josenildo.one@hotmail.com, (91) 98247-3551,

José Nildo Jacinto da Silva, CPF nº 024.971.883-94

FISCAL DO CONTRATO

Sr(a). Frabricio Moraes de Sousa, CPF nº 608.420.093-10, Portaria nº 043/2026/GAB

PREÂMBULO

Aos 18 de agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de projeto educacional de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 1.927.700,00 (um milhão novecentos e vinte e sete mil e setecentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Material didático pedagógico para o aluno do 1º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	220,00	R\$ 220,00	R\$ 48.400,00
2	Material didático pedagógico para o aluno do 2º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN	DOGO MAKER ALUNO	UND	220,00	R\$ 220,00	R\$ 48.400,00

	(International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).					
3	Material didático pedagógico para o aluno do 3º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	220,00	R\$ 220,00	R\$ 48.400,00
4	Material didático pedagógico para o aluno do 4º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	220,00	R\$ 220,00	R\$ 48.400,00
5	Material didático pedagógico para o aluno do 5º ano do Ensino fundamental: Igual ou	DOGO MAKER ALUNO	UND	220,00	R\$ 220,00	R\$ 48.400,00

	similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 56 (cinquenta e seis) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).					
6	Material didático pedagógico para o professor do 1º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	10,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
7	Material didático pedagógico para o professor do 2º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	10,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00

	Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).					
8	Material didático pedagógico para o professor do 3º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	10,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
9	Material didático pedagógico para o professor do 4º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência,	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	10,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00

	contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).					
10	Material didático pedagógico para o professor do 5º ano do Ensino fundamental: Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual: Material impresso colorido, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas; pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	10,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
11	Box didático pedagógico para o aluno do 6º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 56(cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira	DOGO MAKER ALUNO	UND	230,00	R\$ 530,00	R\$ 121.900,00

	de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).					
12	Box didático pedagógico para o aluno do 7º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 56(cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	230,00	R\$ 530,00	R\$ 121.900,00
13	Box didático pedagógico para o aluno do 8º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker,	DOGO MAKER ALUNO	UND	230,00	R\$ 530,00	R\$ 121.900,00

	STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 56(cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).					
14	Box didático pedagógico para o aluno do 9º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 56(cinquenta e seis) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER ALUNO	UND	230,00	R\$ 530,00	R\$ 121.900,00
15	Box didático pedagógico para o professor do 6º ano Ensino	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	20,00	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00

	fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).					
16	Box didático pedagógico para o professor do 7º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	20,00	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00

	como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).					
17	Box didático pedagógico para o professor do 8º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação: Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	20,00	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
18	Box didático pedagógico para o professor do 9º ano Ensino fundamental, com 02 livros didáticos: 01 Igual ou similar ao livro: Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, e 01 Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e	DOGO MAKER PROFESSOR	UND	20,00	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00

	inovação: Material impresso colorido com no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada; pautados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Nova Política de Educação Digital (PNED) estabelecida pela Lei 14.533 de 2023 e na Lei n.º 13.146/2015 conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro).					
19	Material de apoio pedagógico paradidático para alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais. Material alinhado à BNCC, à PNED. Box composto por no mínimo 07 (sete) livros paradidáticos em formato de Histórias em Quadrinhos (HQ), com no mínimo de 18 (dezoito) páginas cada, com classificação indicativa (etária) Livre. O material deverá estar devidamente cadastrado na base de dados da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e apresentar ISBN válido.	DOGO MAKER PARADIDÁTICO	UND	150,00	R\$ 530,00	R\$ 79.500,00
20	Kit de material educacional para aulas práticas e automação do projeto de educação com aprendizagem digital e tecnológica para os alunos do Ensino Fundamental- anos iniciais (1º ao 5º ano). Material composto por no mínimo 110 (cento e dez) peças, incluindo microcontrolador e demais componentes, alinhado à BNCC e à Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025.	DOGO MAKER KIT	UND	100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 200.000,00
21	Kit de material educacional para aulas práticas e automação do projeto de educação com aprendizagem	DOGO MAKER KIT	UND	92,00	R\$ 3.100,00	R\$ 285.200,00

	digital e tecnológica para os alunos do Ensino Fundamental- anos finais (6º ao 9º ano). Material composto por no mínimo 217 (duzentos e dezessete) peças, incluindo microcontrolador e demais componentes, alinhado à BNCC e à Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025.					
22	Sala de letramento digital personalizada e equipada com materiais pedagógicos, conjunto de mobiliário, ferramentas e equipamentos para aulas teóricas e práticas do Projeto de educação, de acordo com a BNCC e a PNED, alinhada à Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, composta por (igual ou superior): 01 Material de adesivagem, incluindo o projeto gráfico com elementos temáticos do projeto de educação digital, tecnológica e científica, com instalação no ambiente completo; 01 Mesa para alunos de fios e tomadas, incluído montagem na sala; 01 Mesa para o professor com gaveteiro, incluído montagem na sala;	DOGO MAKER CONJUNTO	CONJUNTO	2,00	R\$ 290.000,00	R\$ 580.000,00
Valor Total					R\$ 1.927.700,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 18/08/2026 e encerramento em 18/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos

contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2018 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – F30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2101 0000 INST. FUNC. LABOR. INFORMATICA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2173 0000 PRECATÓRIOS DO FUNDEF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 18 de agosto de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 017/2026

PELA CONTRATADA

JOSE NILDO Assinado de forma
digital por JOSE
JACINTO DA NILDO JACINTO DA
SILVA:51226 SILVA:51226782191
782191 Dados: 2026.08.18
16:50:48 -03'00'

José Nildo Jacinto da Silva
CPF nº 024.971.883-94

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Contrato nº 264/2026

Última atualização 20/08/2026

**Local:** Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI**Unidade executora:** 4930 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1102/2025 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 20/08/2026 **Data de assinatura:** 19/08/2026 **Vigência:** de 19/08/2026 a 19/08/2027**Id contrato PNCP:** 06117071000155-2-000216/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [06117071000155-1-000062/2025](#)**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** [06117071000155-1-000062/2025-000002](#)**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de projeto educacional de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.927.700,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.744.834/0001-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
↕	↕	↕	↕	↕		

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.